



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

1 – A Criminologia é uma área do conhecimento que pretende analisar e estudar o fenómeno criminal, recorrendo para tanto ao cruzamento de diferentes áreas do saber e práticas através de perspectivas e metodologias oriundas das ciências sociais, das ciências jurídicas e das ciências biomédicas, particularmente, da área do Direito, da Sociologia, da Psicologia e da Medicina;

2 – Deste modo, é possível afirmar que os licenciados em Criminologia estão aptos a desenvolver actividade profissional em diversos contextos institucionais, de que são exemplo os órgãos de polícia criminal, os Tribunais, os Gabinetes de Mediação, os estabelecimentos prisionais, os Serviços de Reinserção Social, os Centros Educativos, os Centros de Acolhimento e Assistência às Vítimas de Crimes, entre outros;

3 – Os licenciados em Criminologia, contudo, têm encontrado bastantes dificuldades na sua integração no mundo do trabalho no final da licenciatura, uma vez que não são reconhecidos no mercado de trabalho, dado que não existe a profissão de Criminólogo na Base de Dados de Recursos Humanos da Administração Pública, nem na Classificação Nacional das Profissões;

4 – Acresce o facto de estes licenciados se encontrarem completamente desaproveitados, dado que as saídas profissionais que a sua licenciatura lhes permite estão a ser desempenhadas por profissionais formados em áreas conexas com a Criminologia;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder

conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Economia e do Emprego, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

1 – Confirma o Senhor Ministro da Economia e do Emprego que profissão de Criminólogo não consta na Base de Dados de Recursos Humanos da Administração Pública, nem na Classificação Nacional das Profissões, apesar de só se lhe poder aceder após a frequência e conclusão com sucesso de uma licenciatura?

2 – Em caso afirmativo, está prevista a revisão dos aludidos instrumentos oficiais, a fim de lá incluir esta profissão?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 26 de Julho de 2012

Deputado(a)s

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

TERESA ANJINHO(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)